

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO, CASSIA DE ABREU,
DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO**

Falência n.º 1003636-56.2019.8.26.0077

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Administradora Judicial”), nomeada nos autos da **Falência** da empresa **BCB TRANSPORTE EIRELI - EPP (“BCB” ou “Falida”)**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **QUADRO GERAL DE CREDORES (“QGC”)**, nos termos do art. 18, e parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005 (“LRF”), conforme segue.

I - BREVE RESUMO PROCESSUAL

- 1.** De proêmio, rememora-se que trata-se de pretérito pedido de recuperação judicial, distribuído em 23.04.2019, pela empresa BCB Transporte Eireli - Epp, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.745.011/0001-26, com sede na Rua Tupi, n.º. 860 - Birigui/SP (**fls. 01/09**).
- 2.** Em 26.06.2019, foi proferida decisão deferindo o processamento da recuperação judicial e nomeando como Administradora Judicial, a empresa ACFB Administração Judicial, fixando os honorários em 5% do valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial (**fls. 194/195**), tendo a *expert* prestado compromisso nos autos em 10.07.2019 (**fl. 212**).
- 3.** Após regular prosseguimento, em 19.01.2022, foi determinada a convolação da recuperação judicial em falência, com base no art. 73, IV, da LFR (**fls. 1.618/1.621**).

4. Assim, a Administradora Judicial prestou compromisso nos autos (**fl. 1.706**), tendo sido publicado o Edital de Convocação de Credores no dia 02.02.2022 (**fl. 1.728**).

5. Em prosseguimento, no dia 18.08.2022 a Administradora Judicial apresentou Relatório Explicativo, em conjunto com a Relação de Credores a que alude o art. 7º, §2º, da LFR (**fls. 1.879/1.909**).

6. Desta forma, visando o regular andamento processual, a Administradora Judicial apresenta Quadro Geral de Credores (“QGC”), tendo utilizado como base o edital do art. 7º, §2º, da LFR, com os reflexos decorrentes das sentenças proferidas nos incidentes de crédito julgados até o momento, conforme tópicos a seguir.

II - DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA CONSOLIDAÇÃO DO QGC

7. Prefacialmente, a Administradora Judicial passa a expor a metodologia adotada na elaboração da presente consolidação do Quadro Geral de Credores:

- a) análise dos incidentes de crédito distribuídos após a apresentação dos Relatórios Explicativos, em conjunto com Relação de Credores que alude o art. 7º, §2º, da LFR; e
- b) inclusão, exclusão ou retificação de créditos decorrentes de incidentes processuais, nos termos da r. decisão transitada em julgado.

III - DAS ANÁLISES DOS INCIDENTES DISTRIBUÍDOS APÓS A APRESENTAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO ART. 7º, §2º, DA LFR

8. Em consulta ao *website* do Tribunal de Justiça de São Paulo, a Administradora Judicial constatou a existência de incidentes de créditos que foram distribuídos após a apresentação da relação de credores a que alude o art. 7º, §2º, da LFR, apresentada pela *Expert* no dia 18.08.2022

(fls. 1.879/1.909), os quais seguem abaixo relacionados:

PROCESSO	CREDOR	OBSERVAÇÃO
0005073-47.2022.8.26.0077	Banco Itaú - Unibanco S/A	09.01.2023 - Trânsito em Julgado às partes
0005212-96.2022.8.26.0077	Banco Bradesco S/A	17.03.2023 - Trânsito em Julgado às partes
1004119-81.2022.8.26.0077	Randon Administradora de Consórcios Ltda.	26.10.2022 - Trânsito em Julgado às partes
1001880-07.2022.8.26.0077	União	05.07.2022 - Trânsito em Julgado às partes
1001879-22.2022.8.26.0077	Fazenda do Estado de São Paulo	30.06.2022 - Trânsito em Julgado às partes

9. Desta forma, a Administradora Judicial promoveu a retificação e/ou inclusão dos créditos dos credores que tiveram o incidente julgado, com decisão transitada em julgado, obtendo, assim, a imutabilidade da sentença.

- **Dos Incidentes Suspensos**

10. Em consulta ao *website* do Tribunal de Justiça de São Paulo, a Administradora Judicial constatou a existência de 1 (um) incidente de impugnação de crédito que se encontra suspenso, veja-se:

PROCESSO	CREDOR	NATUREZA DO PEDIDO	DISPOSITIVO	OBSERVAÇÃO
0000059-82.2022.8.26.0077	Randon Administradora de Consórcios Ltda	Impugnação de Crédito	Vistos. Mantenho a suspensão dos autos, nos termos do despacho de fl. 65. Intimem-se	-

11. Desta forma, a Administradora Judicial informa que promoverá retificação e/ou inclusão do crédito do credor acima mencionado, tão logo haja o efetivo julgamento do incidente, com decisão transitada em julgado, obtendo, assim, a imutabilidade da sentença, consignando que não houve a sua reserva, haja vista se tratar de pleito para exclusão de crédito.

- **Dos Incidentes Pendentes de Julgamento**

12. Em consulta ao *website* do Tribunal de Justiça de São Paulo, a Administradora Judicial constatou a existência de 1 (um) incidente de habilitação de crédito que se encontra pendente de julgamento, veja-se:

PROCESSO	CREDOR	NATUREZA DO PEDIDO	OBSERVAÇÃO
1001878-37.2022.8.26.0077	Prefeitura Municipal de Birigui	Habilitação de Crédito	Incluído como reserva

13. Desta forma, a Administradora Judicial informa que promoverá retificação e/ou inclusão do crédito do credor acima mencionado, tão logo haja o efetivo julgamento do incidente, com decisão transitada em julgado, obtendo, assim, a imutabilidade da sentença, ao passo que procedeu, por ora, a sua inclusão como reserva.

IV - DA ANÁLISE DOS AUTOS PRINCIPAIS

14. Em prosseguimento, a Administradora Judicial procedeu à minuciosa análise nos principais, com a finalidade de localizar e trazer a baila questões e informações que são pertinentes ao Quadro Geral de Credores.

15. No entanto, a Administradora Judicial informa que, até o presente momento, **não** foram identificados pedidos de reservas de crédito e penhoras no rosto dos autos, bem como **não** restaram noticiadas eventuais cessões de créditos.

V - DO QUADRO GERAL DE CREDITORES

16. Por fim, considerando-se todas as premissas apontadas no presente petitório, a Administradora Judicial apresenta o Quadro Geral de Credores (“QGC”), veja-se:

Classe	Nome	Valor 2ª Relação de Credores	Valor QGC	Origem/Incidente
Extraconcursal	ACFB Administração Judicial (Honorários da AJ)	-	À Fixar	-
Trabalhista Concursal	Adilson Figueiredo do Amaral	R\$ 4.172,25	R\$ 4.172,25	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Trabalhista Concursal	Alessandro Rodrigo Miotto	R\$ 181.800,00	R\$ 181.800,00	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)

Trabalhista Concursal	Antonio Roberto Beltramini	R\$ 3.552,79	R\$ 3.552,79	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Trabalhista Concursal	Arildo de Carvalho	R\$ 181.800,00	R\$ 181.800,00	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Trabalhista Concursal	Cleuza Risson Theodoro	R\$ 890,33	R\$ 890,33	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Trabalhista Concursal	Clodoaldo Antonio Garcia Vialli	R\$ 181.800,00	R\$ 181.800,00	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Trabalhista Concursal	Edson Soares Alves	R\$ 87.366,02	R\$ 87.366,02	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Trabalhista Concursal	Emerson Falcomer Dias	R\$ 3.006,67	R\$ 3.006,67	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Trabalhista Concursal	Evaldo Antonio de Avela	R\$ 3.843,69	R\$ 3.843,69	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Trabalhista Concursal	Fabio Consome Sprocatti	R\$ 744,99	R\$ 744,99	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Trabalhista Concursal	Jean Pereira Alves	R\$ 3.698,61	R\$ 3.698,61	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Trabalhista Concursal	José Lemos da Silva Filho	R\$ 1.526,39	R\$ 1.526,39	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Trabalhista Concursal	Luiz Antonio Cardozo	R\$ 181.800,00	R\$ 181.800,00	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Trabalhista Concursal	Luiz Sergio Bernabe	R\$ 3.945,42	R\$ 3.945,42	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Trabalhista Concursal	Marcelo Teodoro da Silva	R\$ 1.840,86	R\$ 1.840,86	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Trabalhista Concursal	Silvia Lika Suzuki	R\$ 1.207,69	R\$ 1.207,69	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Trabalhista Concursal	Tomaz Aparecido Alves da Costa	R\$ 181.800,00	R\$ 181.800,00	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Tributária Concursal	União Federal - PRFN	R\$ 1.380.358,31	R\$ 1.380.358,31	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Tributária Concursal	Prefeitura Municipal de Birigui	R\$ 500,96	R\$ 500,96	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Quirografária Concursal	Alessandro Rodrigo Miotto	R\$ 83.026,22	R\$ 83.026,22	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Quirografária Concursal	Arildo de Carvalho	R\$ 106.001,28	R\$ 106.001,28	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Quirografária Concursal	Argo Seguros Brasil S.A.	R\$ 4.547,15	R\$ 4.547,15	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Quirografária Concursal	Banco Bradesco S.A.	R\$ 204.676,99	R\$ 204.676,99	0005212-96.2022.8.26.0077
Quirografária Extraconcursal	Banco Bradesco S.A.	-	R\$ 13.720,21	0005212-96.2022.8.26.0077
Quirografária Concursal	Banco Itaú Unibanco S.A.	R\$ 168.301,81	R\$ 223.955,44	0005073-47.2022.8.26.0077
Quirografária Concursal	Clodoaldo Antonio Garcia Vialli	R\$ 194.156,40	R\$ 194.156,40	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Quirografária Concursal	Luiz Antonio Cardozo	R\$ 173.710,16	R\$ 173.710,16	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Quirografária Concursal	Sescamp Comércio de Alimentos Ltda.	R\$ 1.072,75	R\$ 1.072,75	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Quirografária Concursal	Sorovale AdminiStradora de Benefícios e Convênios Ltda.	R\$ 600,19	R\$ 600,19	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Quirografária Concursal	Tomaz Aparecido Alves da Costa	R\$ 156.911,62	R\$ 156.911,62	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)

Sub Quirografária Concursal	União Federal - PRFN	R\$ 180.357,20	R\$ 180.357,20	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Sub Quirografária Concursal	Prefeitura Municipal de Birigui	R\$ 6,48	R\$ 6,48	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
ME/EPP Concursal	Andreotti Serviços Contábeis Ltda.	R\$ 1.501,76	R\$ 1.501,76	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
ME/EPP Concursal	J. Barboza Comércio de Extintores	R\$ 1.354,02	R\$ 1.354,02	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
ME/EPP Concursal	Unitrax Assistência Técnica Autor e Repres	R\$ 214,33	R\$ 214,33	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
ME/EPP Concursal	Valdecir Solcia	R\$ 541,39	R\$ 541,39	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
ME/EPP Concursal	Vanguarda Serviços Contábeis SS Ltda.	R\$ 1.408,84	R\$ 1.408,84	2ª Relação de Credores (fl. 1.911)
Reserva	Prefeitura Municipal de Birigui	-	R\$ 257,09	1001878-37.2022.8.26.0077
TOTAL GERAL		R\$ 3.684.043,57	R\$ 3.753.674,50	

VI - DA CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, a Administradora Judicial:

- a) **apresenta** o Quadro Geral de Credores, requerendo a intimação dos credores, Ministério Público e demais interessados para ciência, consignando que o QGC poderá ser complementado diante do julgamento de novos incidentes/habilitações de créditos;
- b) **requer** a juntada da inclusa minuta de Edital do Quadro Geral de Credores, para posterior publicação no DJE (**Doc. 01**);
- c) **informa** que providenciou o envio da minuta do Edital do Quadro Geral de Credores Provisório à z. Serventia (**doc. 02**), em formato Word, através de correio eletrônico direcionado para birigui3cv@tjsp.jus.br

Termos em que,

Pede deferimento.

Birigui, 19 de outubro de 2023.

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante
OAB/SP nº 303.042